

José Nilton da Silva
Presidente

Franisco Cilton de Carvalho
Secretário.

Lei Nº 296/2003 de 28 de novembro de 2003.

Estima a Receita e fixa a despesa do município de Santo Antonio de Leirboa para o exercício de 2004.

José Rivaldo Rocha Cipriano, prefeito em exercício, do município de Santo Antonio de Leirboa, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O orçamento anual e do segmento social do município de Santo Antonio de Leirboa para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 4.941.728,00 para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 3.492.428,00
Receitas Tributárias	R\$ 155.503,00
Receitas Contribuição	R\$ 5.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 35.945,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00

Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	3.293.980,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00

Receitas de Capital	R\$ 1.674.000,00
Operações de Crédito	R\$ 20.000,00
Alienação de bens	R\$ 40.000,00
Amortização Empréstimo	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 1.614.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
Deduções de Receitas p/	
FUNDEF	R\$ 224.700,00

Total Geral	R\$ 4.941.728,00
-------------	------------------

Art. 3º: A despesa da administração direta se realiza segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da despesa", integrais desta lei, em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

Legislativa	R\$ 300.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 607.616,00
Defesa Nacional	R\$ 3.382,00
Essenciais a justiça	R\$ 1.430,00
Administração e Planejamento	R\$
Comunicações	R\$ 19.510,00
Segurança Pública	R\$ 15.870,00
Trabalho	R\$ 57.250,00
Administração	R\$
Encargos Especiais	R\$
Imóveis e Serviços	R\$

Defesa Nacional e segurança Pública	R\$
Urbanismo	R\$ 338.840,00
Habituação	R\$ 122.780,00
Saúde e Saneamento	R\$
Gestão Ambiental	R\$ 20.270,00
Educação	R\$ 1.541.469,00
Energia	R\$ 76.860,00
Cultura	R\$ 1.250,00
Esporte e Lazer	R\$ 27.220,00
Saúde	R\$ 860.313,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$
Saneamento	R\$ 387.810,00
Transporte	R\$ 85.020,00
Assistência Social	R\$ 166.716,00
Agricultura	R\$ 83.350,00
Assistência Social	R\$
Direitos da Cidadania	R\$ 94.950,00
TOTAL	R\$ 4.941.728,6

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração direta

Podm Legislativo

01 - Câmara Municipal R\$ 300.000,00

Podm Executivo

02 - Gabinete do Prefeito R\$ 237.214,00

03 - Secretaria Adm. Genl R\$ 230.875,00

04 - Secretaria Adm. Financeira R\$ 204.527,00

05 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos R\$ 1.038.730,00

06 - Secretaria de Educação e Cultura R\$ 112.362,00

07 - Secretaria de Saúde e Saneamento R\$ 89.135,00

08 - Secretaria munic. Estradas e Rodagem R\$ 78.352,00

09 - Secretaria municipal de Serv. Social R\$ 28.834,00

10 - Secretaria municipal de Agricultura R\$ 83.350,00

Fund. e Valorização magistério FUNDEF	R\$ 710.670,00
12- Fundo municipal Educação FME	R\$ 796.907,00
13- Fundo municipal de Saúde - FMS	R\$ 783.178,00
14- Fundo municipal Assist. Social - FMAS	R\$ 232.832,00
15- Fundo Prev. Social município FPSM	R\$ 14.762,00

TOTAL GERAL R\$ 4.941.728,00

Art. 4º O orçamento das despesas da administração municipal poderá ser expandido até os limites e efetivas arrecadações.

Art. 5º O orçamento Executivo do município, abrangendo todas as entidades da administração municipal, e seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa R\$ 3.834.927,00 (três milhões oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte sete reais) assim discriminados.

Administração Direta

01 - Legislativo	R\$ 300.000,00
02 - Gabinete	R\$ 237.214,00
03 - Administração	R\$ 304.285,00
04 - Finanças	R\$ 204.527,00
05 - Obras Públicas	R\$ 1.038.730,00
06 - Educação	R\$ 1.591.469,00
07 - Transporte	R\$ 78.352,00
08 - Agricultura	R\$ 83.350,00

TOTAL R\$ 3.834.927,00

Art. 6º O orçamento da seguridade social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta e seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.106.804,00 (um milhão cento e seis mil, oitocentos e um reais) assim discriminados:

Administração direta

01 - Saúde	R\$	860.312,00
02 - Previdência	R\$	79.772,00
03 - Assistência social	R\$	166.716,00
TOTAL	R\$	1.106.801,00

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até
o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada no
termos da legislação em vigor.

b) abrir crédito adicionais suplementar até o limite de 50%
(cinquenta por cento) do orçamento da despesa nos termos
do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de fe-
vereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa
28 de novembro de 2003.

Sancionada, numerada e registrada e publicada
a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgâni-
ca do Município de Santo Antônio de Lisboa sob
nº 296/2003 em 03/12/2003

Sancionado
03/12/2003

Promulgado 03/12/2003

for. Rivaldo Rocha Cipriano
Pref. Munic. em exercício.